



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-8200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

DECLARAÇÃO 17/2025

Imbé-RS, 16 de dezembro de 2025.

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, através da folha de informação 298/2025 do processo 6.743/2025, procedemos à aferição da planilha da proposta apresentada pela empresa **CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** – CNPJ: 35.937.365/0001-21 ao Pregão Eletrônico 0118/2025:

Sobre a proposta:

O valor global para execução de uma unidade apresentado na proposta da empresa no que diz respeito às Paradas de Dimensões 3,00 m x 2,00 m x 2,20 m, é de **R\$ 39.713,00** (trinta e nove mil, setecentos e treze reais), sendo o valor equivale a **96,00%** do orçamento de referência publicado pela Administração. Portanto, o desconto aplicado é de **4,00%**. Assim, o valor de contratação para 70 unidades apresentado pela Empresa é de R\$ 2.779.910,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil e novecentos e dez reais). Salienta-se que o desconto de 4% aplicado foi observado em todos os subitens da Composição do Módulo de 3 x 2 m (folha 274), o que pode ser evidenciado comparando-se com o orçamento de referências (folha 264).

Já o valor global para execução de uma unidade apresentado na proposta da empresa no que diz respeito às Paradas de Dimensões 6,00 m x 2,00 m x 2,20 m, é de **R\$ 68.003,00** (sessenta e oito mil e três reais), sendo o valor equivale a **92,74%** do orçamento de referência publicado pela Administração. Portanto, o desconto aplicado é de **7,26%**. Assim, o valor de contratação para 30 unidades apresentado pela Empresa é de R\$ 2.040.090,00 (dois milhões, quarenta mil e noventa reais). Salienta-se que o desconto de 7,26% aplicado foi observado em todos os subitens da Composição do Módulo de 6 x 2 m (folha 274, verso), o que pode ser evidenciado comparando-se com o orçamento de referência (folha 263).

Assim sendo, a porcentagem do desconto global considerando a possível efetivação da contratação das 100 unidades é de 5,41%, conforme se observa na tabela abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-8200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

ITEM	QTD.	PREÇOS DO EDITAL		PREÇOS CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS		DIF. PERCENTUAL
		PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL	PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL	
1	70	R\$ 41.369,78	R\$ 2.895.884,60	R\$ 39.713,00	R\$ 2.779.910,00	4,00%
2	30	R\$ 73.323,33	R\$ 2.199.699,90	R\$ 68.003,00	R\$ 2.040.090,00	7,26%
			R\$ 5.095.584,50		R\$ 4.820.000,00	5,41%

LEGENDA	
ITEM 1	Parada/abrigo de ônibus coberta em estrutura modular metálica galvanizada, remanejável, incluindo materiais e mão de obra conforme projeto e memorial descritivo. Dimensões 3,00m x 2,00m x 2,20m.
ITEM 2	Parada/abrigo de ônibus coberta em estrutura modular metálica galvanizada, remanejável, incluindo materiais e mão de obra conforme projeto e memorial descritivo. Dimensões 6,00m x 2,00 m x 2,20m.

Tabela 1 – Comparativo percentual da Proposta da CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA vs. Orçamento de Referência da Prefeitura

Sobre a planilha de composições, a equipe técnica, ao confrontar os valores da proposta na planilha do Excel, percebeu que há pequenas diferenças de arredondamento, provavelmente por conta do truncamento de células, porém essa diferença não impacta a proposta de forma significativa.

Uma observação importante a se destacar é a de que, na folha 272 (verso), a Empresa apresentou um cronograma de pagamento divergente do edital, bem como dos documentos técnicos. O cronograma apresentado pela Empresa abre margem para interpretação de que o pagamento seria realizado em duas parcelas, uma correspondendo a 75% e outra correspondendo a 25%. Há de se deixar claro que este cronograma não será considerado para fins de pagamento caso a Licitante vença o certame, pois o Termo de Referência deixa claro (folha 184), que o pagamento deve ser efetuado somente após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, Conforme Decreto Municipal.

Um cronograma de pagamento prevendo um pagamento antecipado, seja parcial ou total, iria de encontro ao artigo 145 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e ao artigo 12 do Decreto Municipal 3.810/2020 que dispõem sobre diretrizes de Gestão e Fiscalização de Contratos. A saber, conforme artigos mencionados: “Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços”. O fato de a Empresa apresentar um cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-8200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

demonstrando seu planejamento para executar o objeto é válido e pertinente, porém, para fins de pagamento, cumpra-se o pagamento integral mediante entrega do objeto, sem falhas, defeitos ou vícios, nos ditames da lei.

No que diz respeito ao BDI, bem como Encargos Sociais, encontram-se de acordo com as normas de engenharia orçamentária e Acórdão 2.622/2013.

A
J





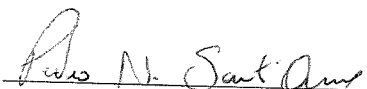
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-8200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

Conclusão:

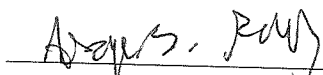
Dado o exposto, esta equipe entende que a proposta apresentada pela empresa é **EXEQUÍVEL** e, por consequência, a empresa está **APTA** a seguir no certame.

Como esta equipe técnica não tem atribuição para analisar a saúde financeira da contratada, bem como os documentos para sua habilitação, devolvemos este processo ao Departamento de Licitações, para que este dê o devido seguimento nas demais análises pertinentes.


PEDRO NUNES SANT'ANNA

Eng. Civil – Crea-RS SC1199761

Portaria nº 1.491/2022


ASAFE BONISONI FAGUNDES

Eng. Civil – Crea-RS 216663

Portaria nº 296/2018